



1. Em conformidade com o disposto no artigo 82, do Decreto-lei nº 200/67, combinado com o artigo 52, da Lei nº 8.443/92, atesto haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório e Certificado de Auditoria, bem como no Parecer da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC/CGU-PR, constantes do processo de Prestação de Contas abaixo especificado, referente ao exercício de 2006, o qual mereceu a certificação Regular na gestão examinada.

Processo	UG/Entidade	Titular	Função	CPF	Período
23001.000012/2007-12	189658/CNE	Roberto Cláudio Frota Bezerra	Titular da UG	152.798.391-91	01/01/06 a 04/05/06
		Edson de Oliveira Nunes	Substituto	235.115.407-04	05/05/06 a 09/05/06
		Edson de Oliveira Nunes	Titular da UG	235.115.407-04	10/05/06 a 31/12/06

2. Encaminhe-se o referido processo ao Tribunal de Contas da União para julgamento, na forma prevista pelo inciso II, artigo 71, da Constituição Federal.

Brasília, 30 de abril de 2007

  
**FERNANDO HADDAD**  
Ministro de Estado da Educação